



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º **Objetivos**

O Município de Vagos leva a efeito, no primeiro domingo de cada mês, a FaaVa - Feira de Artesanato e Antiguidades de Vagos. Este certame tem como intuito valorizar o artesanato e promover os valores patrimoniais, culturais e turísticos do Concelho de Vagos, bem como a promoção, venda, compra e troca de velharias, antiguidades e colecionismo, designadamente artefactos etnográficos, bibelots, quinquilharias, livros, discos, jornais, revistas, selos, postais, moedas, relógios, máquinas, mobiliário, artigos para o lar e peças de arte.

Artigo 2.º **Organização**

1. A organização da FaaVa é da responsabilidade conjunta da Câmara Municipal de Vagos e do NEVA-Núcleo Empresarial de Vagos, a quem cabe a gestão das tarefas respeitantes à informação, inscrição e admissão de expositores, a distribuição, demarcação e identificação dos lugares de ocupação, assim como a fiscalização e controlo.

2. Reserva-se à Organização o direito de definir a tipologia das categorias de venda, designadamente:

- a. Usados: produtos em segunda mão que já tenham sido usados previamente ou antiguidades;
- b. Criadores: artesanato urbano, artigos feitos à mão (hancraft), pinturas, ilustrações, peças de design;
- c. Produtos alimentares: Artesanato gastronómico e streetfood.



Artigo 3.º

Localização

A FaaVa realiza-se no centro da vila de Vagos, conforme perímetro demarcado na planta anexa às presentes Normas de Participação.

Artigo 4.º

Horário

O horário para acesso do público à FaaVa é das 09h00 às 18h00, podendo o mesmo ser alterado pela Organização em situações devidamente justificadas. A alteração ao horário pressupõe a prévia divulgação pública, com 8 dias de antecedência, sempre que possível.

Artigo 5.º

Participação

1. Poderão participar na FaaVa os cidadãos, artesãos, empresários em nome individual e coletivo, associações sociais, culturais, desportivas e recreativas, desde que residam ou tenham sede no Concelho de Vagos.
2. À Organização reserva-se o direito de aceitar a participação de cidadãos ou entidades com residência ou sede em outro concelho, em casos justificados, designadamente em razão da mais-valia cultural que poderá advir dessa participação.
3. Relativamente aos participantes integrados na categoria de artesanato gastronómico e streetfood, deverão ter a atividade e o equipamento de apoio (veículos) devidamente licenciados para o efeito.
4. A participação na FaaVa poderá estar sujeita ao pagamento de taxa de ocupação do domínio público, a ser fixada pela Câmara Municipal de Vagos, e previamente divulgada publicamente pela Organização.

Artigo 6.º

Entradas

O regime de entradas para o público é livre e gratuito.

Artigo 7.º

Promoção

A FaaVa será objeto de publicitação e divulgação nos órgãos de comunicação social, pela organização.



Artigo 8.º **Inscrições**

5. A participação na FaaVa carece de prévia inscrição pelos interessados, através de formulário próprio dirigido ao NEVA, e sempre que possível, com uma antecedência de 15 (quinze) dias relativamente à data da realização da FaaVa.
6. O formulário para inscrição deverá ser acompanhado de fotografias do artesanato, das antiguidades e demais produtos.
7. A participação na FaaVa carece de autorização da Organização, que comunicará aos interessados a aceitação, ou não, da sua pretensão.
8. À Organização reserva-se o direito de rejeitar as inscrições que não se enquadrem no âmbito dos objetivos da FaaVa, ultrapassem os limites de ocupação fixados, ou não cumpram o estabelecido nas presentes Normas de Participação.
9. Será dada prioridade aos expositores que tenham participação regular na FaaVa.

Artigo 9.º **Ocupação dos espaços**

1. A atribuição e localização dos espaços (lugares) são da responsabilidade da Organização.
2. A localização dos espaços poderá ser modificada pela Organização em caso de necessidade.
3. Cada expositor da FaaVa só poderá ocupar 1 (um) espaço, com o máximo de 2m², e deixar um espaço livre bancas. Estas dimensões poderão ser alteradas pela Organização em casos devidamente justificados, designadamente em razão da natureza do produto que é exposto.
4. Os espaços não contêm, balcão, prateleiras e pontos de energia elétrica.
5. Salvo casos devidamente justificados, só é permitido uso de bancas para exposição de artigos, sendo que a sua montagem e desmontagem é da responsabilidade dos expositores.
6. Como forma de uniformização da imagem, todos os expositores interessados em utilizar guarda-sol durante o decorrer da FaaVa, devem obrigatoriamente utilizar um exemplar que esteja em conformidade com as características do modelo definido pela Organização.
7. A limpeza dos espaços é da responsabilidade dos expositores.
8. A decoração do espaço deve aludir à temática do artesanato ou velharias que se expõe.
9. Aos expositores é exigida a manutenção do respetivo espaço ocupado, bem assim a sua envolvente, que deverão permanecer em rigoroso estado de asseio e higiene.
10. Os espaços cedidos pela Organização devem ser ocupados até às 08h30 do dia da realização da FaaVa, sob pena dos mesmos serem cedidos a outro expositor.
11. No perímetro da FaaVa não é permitida a entrada de viaturas.



Artigo 10.º

Expositor em destaque

1. A Organização selecionará e referenciará mensalmente um expositor, que será o expositor em destaque, desde que estejam reunidos os requisitos a que se referem os números seguintes.
2. Tratando-se de artesão, existe a obrigatoriedade de enviar antecipadamente uma breve nota biográfica acerca da sua atividade, bem como algumas fotos dos seus trabalhos, bem como de trabalhar ao vivo na FaaVa, nesse mês, de forma a ser elaborada uma nota de imprensa para a comunicação social.
3. Tratando-se de expositor de velharias ou produtos alimentares, terá somente de enviar antecipadamente para a Organização, uma breve nota biográfica acerca da sua atividade, bem como algumas fotos dos seus trabalhos ou produtos.
4. Para além de outros benefícios ou prémios que possam vir a ser concedidos pela Organização, o expositor em destaque fica isento do pagamento de qualquer taxa, no correspondente dia de realização da FaaVa.

Artigo 11.º

Segurança

1. A Organização não é responsável pela segurança de artigos de qualquer natureza levados ao local da FaaVa pelos expositores seus funcionários ou qualquer outra pessoa.
2. Os expositores são aconselhados a certificarem-se que os referidos artigos estão totalmente cobertos pelo seguro.
3. A segurança dos espaços individuais será da total responsabilidade do expositor.
4. Os espaços não deverão permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade única e exclusiva do expositor a existência de tal supervisão.
5. A Organização não assume qualquer responsabilidade por perdas ou danos nos espaços, mostruário, produtos expostos, materiais, artigos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano, sendo da responsabilidade de cada expositor garantir que o seu espaço, mostruário e propriedade pessoal estão seguros em todos os momentos.

Artigo 12.º

Encerramento

Os expositores presentes na FaaVa dispõem, após o seu encerramento, de 1(uma) hora para efetuarem o levantamento de todo o material que lhe pertença, devendo deixar o espaço nas condições que o receberam.



Artigo 13.º

Outras condições

1. A inscrição na FaaVa implica a aceitação tácita, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas nas presentes Normas de Participação, significando isso o compromisso do seu estrito cumprimento.
2. É proibida a cedência, a qualquer título, do direito de ocupação dos espaços em benefício de terceiros.
3. O expositor que não marque presença na FaaVa durante três vezes, sem justificação prévia e adequada, dirigida à Organização, ficará sem o espaço que lhe tenha sido atribuído, sendo o mesmo disponibilizado pela Organização a outro expositor que manifeste interesse em participar.
4. O expositor deve ter uma postura cívica para com o público, Organização e demais expositores, sob pena de ser excluído da FaaVa.
5. A Organização poderá cancelar a realização da FaaVa devido a condições meteorológicas adversas ou outras situações anómalas, devidamente justificadas.
6. Todas as lacunas e omissões que possam existir nas presentes Normas de Participação serão analisadas e resolvidas pela Organização.
7. A Organização, até sexta-feira anterior à realização da FaaVa, confirmará a cada expositor a aceitação da inscrição e o lugar de ocupação que lhe foi atribuído.

Vagos, 08 de março de 2024



ANEXO

